



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

LEI Nº. 1560/2018

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.407/2015, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 3º da lei 1.407/2015 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º – Fica o Município autorizado a contratar serviços de transporte, mediante licitação, a fim de realizar o deslocamento de pessoas até a EUROPAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Parágrafo único – a empresa EUROPAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA auxiliará no pagamento do transporte descrito no caput, através de pagamento da quantia mínima de R\$60,00 (sessenta reais) por pessoa/mês.

Art. 2º. Altera o artigo 5º, alínea “b” da lei 1.407/2015 que passa ter a seguinte redação:

b. a contratação de no mínimo 40 (quarenta) pessoas residentes no Município

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Substitui-se a minuta do termo de cooperação firmado entre as partes, conforme termo em anexo.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Em, 29 de maio de 2018.

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 29 de maio de 2018.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração